



---

## A DIRECÇÃO

---



REPÚBLICA DE ANGOLA  
UNIDADE DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Exmos. Senhores,

Respeitando o postulado no nº2 do artigo 23º do Decreto Presidencial nº 212/13 de 13 de Dezembro, apresento o Relatório Anual da Unidade de Informação Financeira referente ao ano de 2015.

Melhores Cumprimentos

Francisca Massango de Brito  
*Directora*



## ABREVIATURAS E ACRÓNICOS

---

- **AML/FT** - Anti-Money Laundering and Combating the Financing of Terrorism
- **BNA** - Banco Nacional de Angola.
- **BC** - Branqueamento de Capitais
- **BC/FT** - Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
- **CBC** - Combate ao Branqueamento de Capitais
- **CFT** - Combate ao Financiamento do Terrorismo
- **DOS** - Declaração de Operações Suspeitas
- **DTN** - Declaração de Transacções em numerário
- **DIPD** - Declaração de Identificação de Pessoas Designadas
- **ESAAMLG** - Eastern and Southern Africa Anti-Money Laundering Group
- **FT** - Financiamento ao Terrorismo
- **FATF** - Financial Action Task Force
- **GAFI** - Grupo de Acção Financeira Internacional
- **ICRG** - International Co-operation review Group
- **MER** - Mutual Evaluation Reports
- **MOA** - Manual de Organização Administrativa
- **PGR** - Procuradoria-Geral da República
- **REC** - Recomendação
- **SADC** - Southern African Development Community
- **UIF** - Unidade de Informação Financeira

## MISSÃO

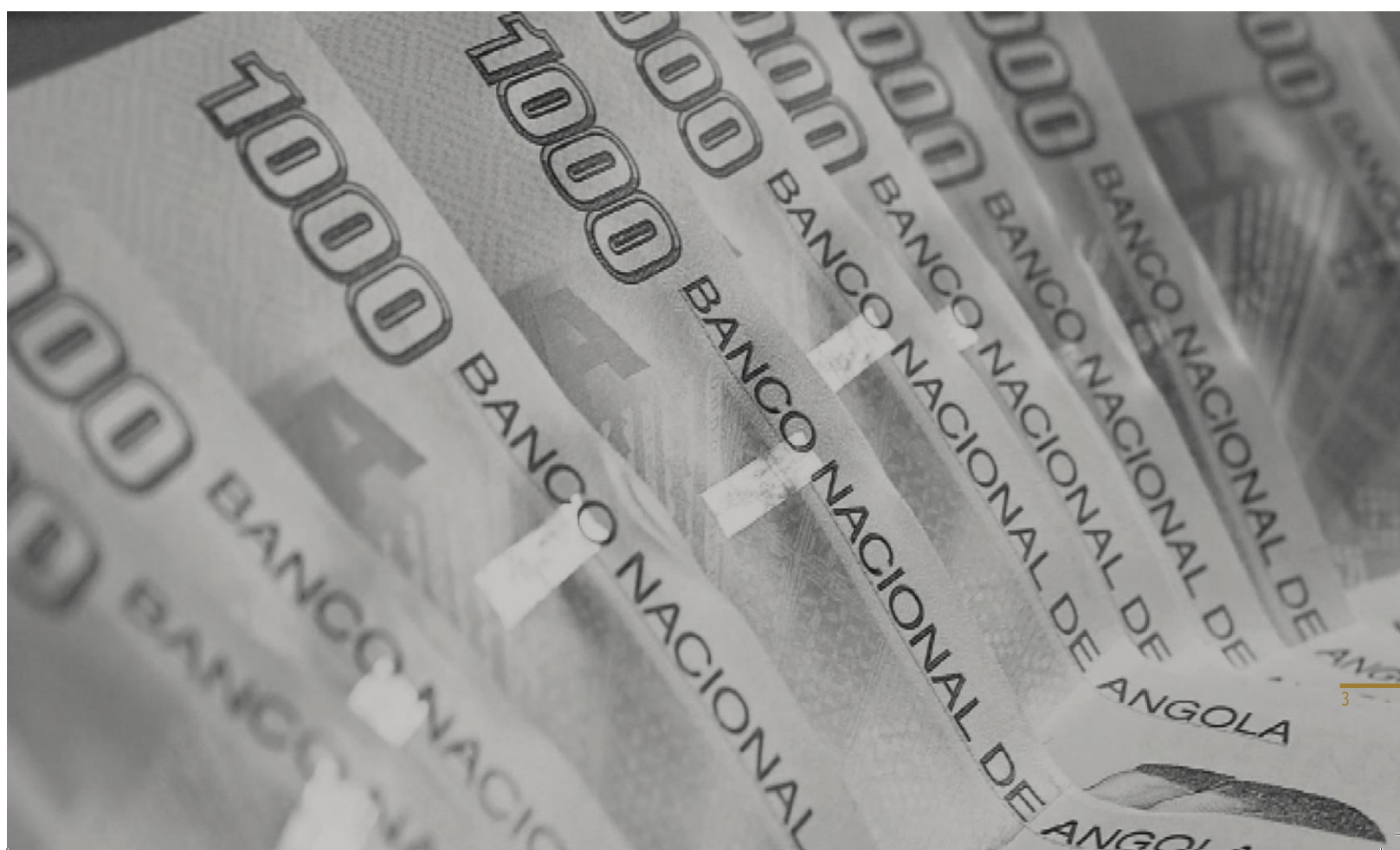
---

Contribuir para a estabilidade, confiança, organização do sistema financeiro e não financeiro, e proteger Angola contra o risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e proliferação

## VISÃO

---

Tornar-se um centro de excelência, fornecedor de inteligência de alta qualidade e reforçar a cooperação nacional, regional e internacional na luta contra o Branqueamento de capitais e o Financiamento do Terrorismo.



## ÍNDICE

---

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. SITUAÇÃO ACTUAL SOBRE A PREVENÇÃO E O COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITALS E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO.....	6
2.1. INTEGRAÇÃO.....	6
2.2. PRODUÇÃO LEGISLATIVA.....	8
3. OPERACIONALIZAÇÃO.....	9
3.1. Estrutura Organizacional.....	9
A. DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ESTRATÉGIA.....	10
B. DEPARTAMENTO DE MONITORIZAÇÃO E JURÍDICO.....	10
C. DEPARTAMENTO DE TÉCNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.....	10
D. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE FINANÇAS.....	10
E. DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO E MARKETING.....	10
3.2 Regulamentos.....	10
3.3 Recursos Humanos.....	11
3.4 Recursos Tecnológicos.....	14
3.5 Sede Institucional.....	14
4. COOPERAÇÃO.....	15
5. ESTATÍSTICA DAS DECLARAÇÕES E COMUNICAÇÕES.....	20
6. TIPOLOGIAS.....	23
7. CASOS.....	26
8. PERSPECTIVAS.....	30
9. CONCLUSÃO.....	31

---

## 1. INTRODUÇÃO

---

Há cerca de cinco anos o País “reforçou os seus esforços” quanto as questões relativas à prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais. Iniciou então o árduo processo de conformação da sua legislação e instituições aos padrões universalmente estabelecidos e aceites como os ideais.

O caminho traçado não era fácil e exigia das instituições nacionais algum afinco, pois estava-se perante uma realidade nova para o país. De qualquer forma, objectivos foram traçados e esforços conjugados de modo a vencerem-se todas as barreiras que surgissem.

Durante os quase cinco anos, Angola e suas instituições foram submetidas a avaliações periódicas, por vezes simples e outras nem por isso. Todavia, a bravura que caracteriza o povo angolano, fez com que não desfalecesse e chegasse ao fim do ano de 2015, com a quase certeza do fim do processo de monitorização trimestral.

Na avaliação de Setembro de 2015, realizada no Sudão, foi apresentada a Lei n.º 13/15 de Junho (Lei da cooperação judiciária em matéria Penal), sendo este o único item que remanesca no plano de acção. A apresentação foi satisfatória tendo nesta altura os avaliadores sinalizado a possibilidade de solicitar ao Plenário do GAFI, que se realizasse uma visita *onsite*, de modo a aferir o cumprimento do plano de acção e posteriormente solicitar àquele mesmo plenário a retirada de Angola das avaliações trimestrais.

Em Outubro e conforme sinalizado pelos avaliadores, o Plenário decidiu pela realização da visita *onsite* a Angola, para Janeiro de 2016.

Esta decisão veio coroar e reconhecer os esforços das entidades Angolanas relativamente aos seus esforços de adequação das suas instituições na prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

Acreditamos que a visita de Janeiro será exitosa e em consequência Angola devera ser retirada das listas dos Países não ou pouco cooperantes. Pois, os esforços feitos até ao momento justificam tal decisão.

De qualquer forma, isso não pode significar que possamos baixar a guarda e “relaxar”, deve-se antes, manter o foco, para que não se retroceda.

A UIF, deve igualmente continuar a desenvolver os seus esforços de modo a cada vez melhor desenvolver e desempenhar o seu papel.

Em seguida, serão apresentadas as actividades desenvolvidas pela UIF, no âmbito das suas competências, actividades estas que passam pela participação nas reuniões das instituições me que esta inserida (ESAAMLG, EGMONT, GAFI), representação do país nas avaliações trimestrais, bem como actividades ligadas ao seu principal objecto que é a recepção e disseminação de informação ligados ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo bem como dos seus crimes subjacentes.

---

## 2. SITUAÇÃO ACTUAL SOBRE A PREVENÇÃO E O COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITALS E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

---

### 2.1. Integração

No âmbito da integração tanto do País como da UIF, em organizações internacionais de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, bem ainda como no processo de conformidade às Recomendações internacionalmente exigíveis sobre a mesma matéria, é de realçar a participação em diversas reuniões (e avaliações) de organizações, como o Grupo anti Branqueamento de Capitais da do Sudeste e Leste de Africa - ESAAMLG, do Grupo de Acção Financeira Internacional - FATF/GAFI e do Grupo das Unidades de Inteligência Financeira - Grupo Egmont.

#### A. ESAAMLG

O ESAAMLG – é o Grupo anti Branqueamento de Capitais para a zona Sul e Leste de Africa. Esta organização reúne têm presidência rotativa dos estados membros, e o seu secretariado Executivo funciona em Dar-es-Salam, Tanzânia. Em Abril (4-8) de 2011, quando na 21.ª reunião do “Task Force Group” do ESAAMLG, em Zanzibar, República Unida da Tanzânia, Angola foi Admitida como Membro observador desta Organização.

Decorrente do pedido de admissão como membro efectivo, e com objectivo de avaliar o estado do País no que ao Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, diz respeito, estiveram em Angola, no período de 7 a 21 de Novembro de 2011, peritos do Banco Mundial e do ESAAMLG, para “in loco” avaliarem o estado do País no que diz respeito ao cumprimento das 40+9 recomendações do GAFI.

Em Abril de 2012, em Arusha-Tanzânia na 23.ª Reunião do “Task Force Group” do ESAAMLG decidiu aprovar para posterior submissão para adaptação pelo Conselho de Ministros, o relatório de avaliação do sistema angolano de Combate ao Branqueamento de capitais e ao Financiamento do Terrorismo.

Com a aprovação dos peritos, o relatório de avaliação do sistema angolano de Combate ao Branqueamento de capitais e ao Financiamento do Terrorismo, foi submetido e adoptado em Agosto de 2012, em Maputo-Moçambique, na 12.ª Reunião do Conselho de Ministros do ESAAMLG, e acto continuo, Angola, foi integrada como membro efectivo desta organização.

Em Março de 2014 a Unidade de Informação Financeira de Angola liderou a delegação angolana a 27ª reunião de peritos Seniores do ESAAMLG, que se realizou em Arusha, Tanzânia.

A Unidade de Informação Financeira, subordinada por uma comissão interministerial, liderada pelo Ministério das Finanças e Banco Nacional de Angola, organizou em Setembro de 2014, a 14ª Reunião do Conselho de Ministros e 28ª Reunião de peritos Seniores do ESAAMLG.

No final destas reuniões, o Ministro das Finanças de Angola assumiu a presidência do ESAAMLG, tanto do seu Conselho de Ministros, que é exercida pelo Ministro das Finanças da República de Angola, assim como do Grupo de Peritos Seniores da Organização, esta exercida pela Directora da Unidade de Informação Financeira da Angola.

Nestes encontros, Angola apresentou seu plano estratégico sobre a luta anti BC/FT. O grupo de avaliação registou os progressos de Angola depois de ter trabalhado com as autoridades angolanas sobre as entre outras as seguintes questões:

- Existência de previsão legal de crimes relacionados com contrafacção e pirataria, manipulação de mercado;
- Natureza do Confisco e respectiva previsão legal;
- Independência da UIF em relação ao Comité de Supervisão;
- Natureza Jurídica da UIF;
- Existência de Inspeções às Instituições Financeiras pelo BNA;
- Expectativa de publicação da Lei da Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal;
- Sistema de Interface dos sistemas informáticos da UIF com o das outras instituições envolvidas.

À margem da 14ª Reunião do Conselho de Ministros e 28ª Reunião de peritos Seniores do ESAAMLG, realizou-se o 2º Dialogo do sector publico e privado da africa sub-sahariana em matéria de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, em Luanda, Angola. Este congregou diversas organizações públicas e privadas, que a volta da mesma mesa, expuseram e debateram temas pertinentes e actuais relacionados á prevenção e combate ao Branqueamento de Capitais e financiamento do terrorismo.

Durante a presidência do ESAAMLG A UIF em representação das autoridades Angolanas liderou os trabalhos dos Peritos Seniores da Organização que decorreu em Arusha, na Tanzânia em Março de 2015. A UIF também liderou a delegação do ESAAMLG as reuniões do GAFI de em Fevereiro em Paris, Junho em Brisbane (Austrália).

Durante a Reunião de Peritos Seniores e Conselho de Ministros do ESAAMLG, em Joanesburgo, na africa do Sul, Angola representada pelo Ministro da Justiça e Direitos Humanos de Angola passou a presidência da Organização para a África do Sul no acto representada pelo Ministro das Finanças da África do Sul.

## **B. GAFI – Grupo de Acção Financeira Internacional**

---

O Grupo de Acção Financeira Internacional é um organismo intergovernamental que têm por objectivo, conceber e promover estratégias contra o BC/FT, sendo reconhecido internacionalmente como a entidade que define os padrões para as boas práticas no trabalho para a luta contra o Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

No ano de 2015 Angola participou nas reuniões plenárias do Grupo de acção Financeira Internacional (GAFI/FATF) realizada nos meses de Fevereiro, Junho e Outubro. Por estar sujeita a avaliações regulares por parte do RRG – grupo de avaliação regional Angola participa neste fórum nas três reuniões do ano. No mesmo os progressos de Angola são relatados nas reuniões pelos representantes do Grupo de cooperação Internacional de avaliações do GAFI-ICRG.

Importa salientar que nas reuniões de Fevereiro e Junho, Angola participou não somente como parte do processo do ICRG mas também na qualidade de País que exerce a presidência do ESAAMLG. Nesta qualidade a representante de Angola foi a Directora da Unidade de Informação Financeira, coadjuvada pelo Secretariado Executivo da Organização.

## **C. ICRG – International Cooperation Review Group**

---

É um dos subgrupos de trabalho do Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI/FATF) responsável pelo acompanhamento e avaliação de jurisdições em processo de implementação de Sistemas de Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento



ao Terrorismo. Determina os estágios dos sistemas em acompanhamento e estimula os países a corrigirem deficiências existentes nos respectivos sistemas anti Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo. Angola reporta ao Grupo de revisão regional da Africa e Médio Oriente.

Desde 2010, Angola, esta submetida a avaliações trimestrais do ICRG. Tendo elaborado e estado a cumprir um plano de acção com vista a sanar as deficiências apontadas relativamente ao Sistema Nacional de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

No seguimento das referidas avaliações trimestrais, a UIF participou das seguintes sessões:

- Janeiro de 2015 - Grupo de Avaliação Regional dos países de Africa e Médio Oriente (RRG) em Paris, França;
- Maio de 2015 - Reunião Grupo de Avaliação Regional dos países de Africa e Médio Oriente (RRG) em Roma, Itália;
- Setembro de 2015 - Grupo de Avaliação Regional dos países de Africa e Médio Oriente (RRG) em Cartum, Sudão.

## D. EGMONT GROUP

O Grupo Egmont é a “associação” das Unidades de Inteligência Financeira (UIF) a nível Mundial. Os padrões actuais e internacionalmente aceites recomendam que as UIFs façam parte deste importante grupo que conta já com mais de 150 membros.

Assim, no cumprimento da recomendação acima referida, em Março de 2013, a Unidade de Informação Financeira de Angola, solicitou a sua adesão ao Grupo Egmont: A UIF teve como “UIFs tutoras” seguintes unidades de Inteligência Financeira: (a) FIC - Africa do Sul, UIF - Portugal, e COAF - Brasil.

Decorrente da sua candidatura ao Grupo Egmont,

a UIF de Angola foi convidada e participou como observadora na reunião plenária do Egmont, realizada em Julho de 2013, em Sun City, Africa do Sul. Nesta reunião a UIF de Angola foi convidada a fazer uma apresentação sobre o seu nível de operacionalização e cumprimento das recomendações do GAFI/FATF, sobre a UIF em particular e Angola no geral.

Como parte do processo de admissão ao Egmont, realizou em Novembro do ano de 2013, a Visita “on-site”, realizada pelas UIFs tutoras sob mandato do grupo Egmont. Esta visita teve como objectivo a verificação “in loco” da operacionalidade da UIF e ainda o nível de cumprimento das demais recomendações.

Realizada a visita e feitas as devidas constatações, a UIF respondeu, ao questionário remetido pelo Grupo Egmont, tendo o mesmo questionário sido então submetido em Dezembro de 2013, ao Grupo Egmont. Em Junho de 2014, na reunião plenária do Grupo Egmont, a Unidade de Informação Financeira de Angola foi admitida como membro de pleno direito do Grupo Egmont.

Em 2015 a UIF participou da reunião de Directores e Presidentes de UIFs em Berlim, já na qualidade de membro efectivo. Em Junho realizou-se a plenária do Egmont em Barbados, onde a UIF igualmente se fez presente.

## 2.2. Produção Legislativa

No tocante a produção legislativa, e no cumprimento daquele que era o plano nacional, a Assembleia Nacional aprovou em Junho de 2015 a 13/15, Lei da cooperação judiciária em matéria Penal e seguidamente promulgada e publicada em Diário da Republica. A aprovação desta Lei constituiu um passo importante para o reforço da legislação relevante em matéria de Branqueamento de capitais e Financiamento do Terrorismo. Tendo por outro lado, representado a conclusão dos actos previstos pelo Plano de Acção apresentado ao GAFI, no que diz respeito a conformidade Técnica-legal.

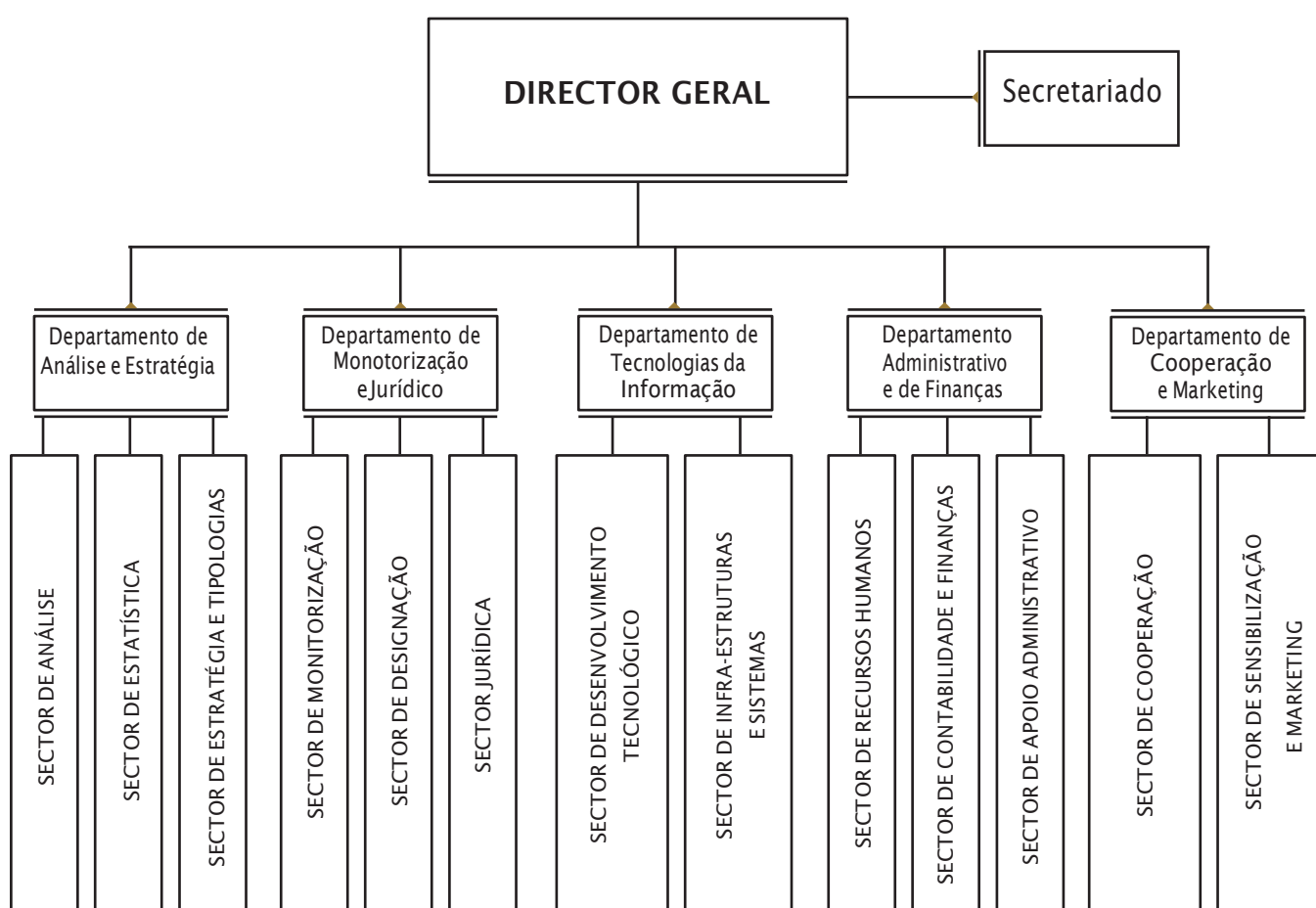
---

## 3. OPERACIONALIZAÇÃO

---

### 3.1 Estrutura Organizacional

O Organigrama abaixo demonstra a estrutura organizacional da Unidade de Informação Financeira que contém (5) departamentos, e o gabinete do director, que passamos a descrever:



### **A. Departamento de Análise e Estratégia**

---

Recebe, avalia, regista e analisa todas as comunicações: Declaração de operações suspeitas (DOS), declaração para identificação de pessoas designadas (DIPD), declarações de transacções em numerário (DTN); declaração de movimentos transfronteiriços (DMT-X-border); comunicações espontâneas (CE) nacionais e internacionais e demais comunicações que legalmente lhe estejam incumbidas.

### **B. Departamento de monitorização e Jurídico**

---

Orienta os supervisores na tarefa de monitorizar o cumprimento de lei e regulamentos por parte das entidades sujeitas, através de um acompanhamento directo (visita “on site”, entre outros) ou indirecto (pedidos de informação por exemplo) das actividades desenvolvidas por estas nesta matéria. Elabora pareceres sobre as questões de BC/FTP em Angola.

### **C. Departamento de Tecnologia de Informação**

---

Assegura a implementação da arquitectura de TI’s, de acordo com as estratégias definidas pela UIF. Define e desenvolve medidas necessárias a segurança de dados e de TI, especifica os procedimentos e normas de salvaguarda e recuperação dos mesmos.

### **D. Departamento Administrativo e de Finanças**

---

Apoia o director e as restantes unidades de estrutura nas respectivas actividades de cariz administrativo e financeiro. Gere os recursos humanos e elabora o orçamento da UIF.

### **E. Departamento de Cooperação e Marketing**

---

Elabora programa de educação e sensibilização sobre o branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e da proliferação para o território nacional, desenvolve canais de comunicação com as entidades

reguladoras, promove o estabelecimento de protocolos de cooperação e troca de informação com entidades nacionais competentes, promove o estabelecimento de protocolos de cooperação e troca de informação com entidades nacionais competentes.

### **F. O Director**

---

O Director(a) assegura o funcionamento da estrutura organizativa e operacional da Unidade de Informação Financeira, nos seguintes termos:

- Representar a UIF em juízo ou fora dele;
- Convocar e presidir as reuniões da UIF;
- Identificar as prioridades da UIF de acordo com a avaliação dos padrões de criminalidade em emergência a verificar a nível nacional;
- Definir anualmente o programa da UIF, de acordo com as prioridades identificadas;
- Orientar, coordenar e supervisionar as actividades desempenhadas pelos departamentos da UIF.

## **3.2 Regulamentos**

---

Estão aprovados e em vigor os documentos que servem de base ao funcionamento diário da organização, nomeadamente, o Manual de Organização Administrativa (MOA), Perfil de Funções (PF), Regulamento Interno (RI) e o Código de Conduta (CC).

**A. O Manual de Organização Administrativa (MOA)** é o documento em que se apresenta aquilo que é o Organigrama da UIF, com as suas diferentes unidades de estrutura (departamentos), atribuições e respectiva descrição de funções;

**B. O perfil de funções** elucida as tarefas/responsabilidades no âmbito de actuação de cada função e contribui para a disseminação de uma cultura de aprendizagem, direccionada para o desenvolvimento

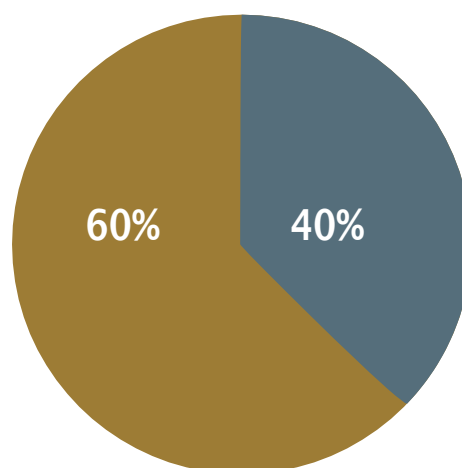
de competências e para o crescimento profissional dos trabalhadores que compõem a UIF;

**C. O Regulamento Interno**, determina os princípios fundamentais da instituição, os direitos e deveres dos trabalhadores e da instituição, vale tanto para funcionários como para empregador. De maneira geral, o regulamento especifica o que pode e o que não pode ser feito dentro da UIF. Prevê cláusulas sobre os deveres éticos e comuns aos funcionários, política para uso de informação, máquinas, ferramentas, computadores e veículos da empresa, jornada de trabalho, regras sobre atrasos e ausências, forma de pagamento dos benefícios e outros temas dessa natureza.”, O Regulamento Interno de Trabalho é o resumo das regras que devem ser seguidas pelos profissionais dentro do ambiente de trabalho;

**D. O Código de Conduta** espelha as regras de carácter ético-moral que devem ser estritamente observadas pelos trabalhadores no desempenho das suas funções. É um conjunto de códigos de um determinado grupo de pessoas de acordo com os seus princípios, para reforçar os valores da nossa empresa, que são o comprometimento, a ética, a transparência e o respeito mútuo, com todos e com o público com os quais nos relacionamos.

- Departamento Administrativo e de Finanças - Um recurso;
- Departamento Tecnologia de Informação - Três recursos;
- Secretariado e Pessoal de Apoio - Quatro recursos.

O gráfico abaixo demonstra a distribuição dos colaboradores da UIF por sexo. Dos 15 colaboradores, nove (9) são homens que corresponde a 60% e seis (6) mulheres que corresponde a 40%.



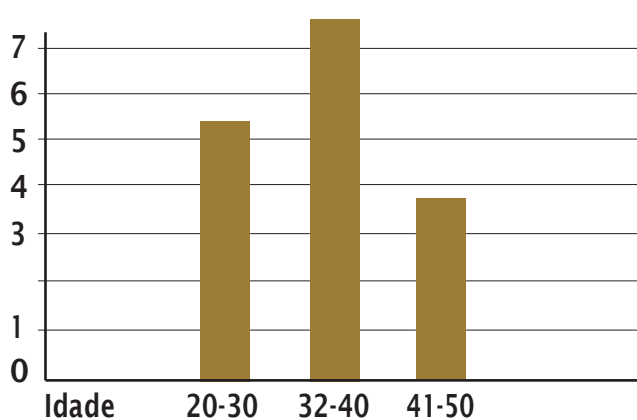
### 3.3 Recursos Humanos

A Unidade de Informação Financeira, tem trabalhado no sentido de assegurar quadros capazes para levar a cabo o seu processo de operacionalização. A UIF tem quinze (15) profissionais distribuídos do seguinte modo pelos diferentes departamentos:

- Director (a)
- Departamento de Análise - Quatro recursos,
- Departamento de Cooperação e Marketing - Um recurso;
- Departamento de Monitorização e Jurídico - Um recurso;

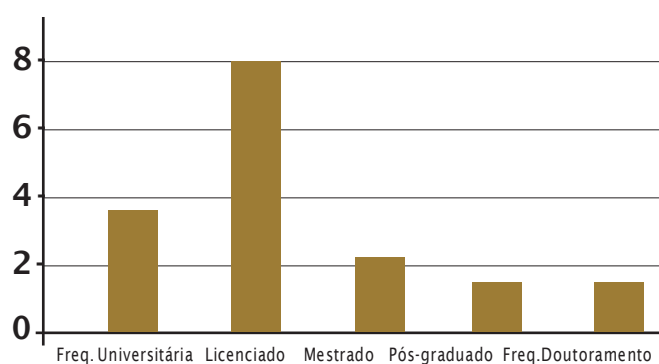


Este gráfico faz uma demonstração comparativa em termos de idade dos colaboradores da UIF. A população da UIF é maioritariamente jovem com menos de 40 anos de idade. A média de idade na UIF, é de 34 anos.

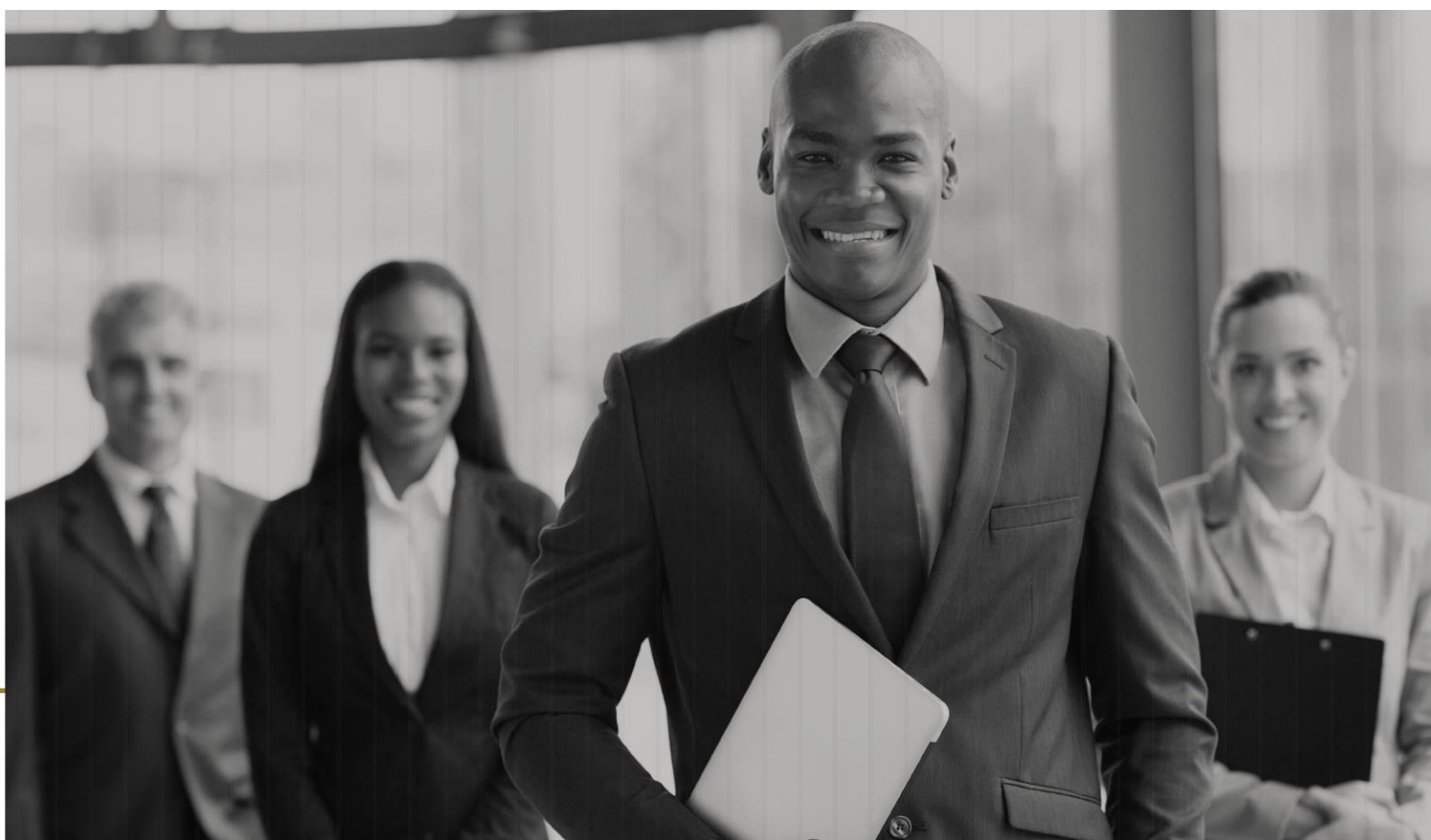


■ Média de idade

O gráfico abaixo indica o nível de escolaridade dos colaboradores da UIF. De recordar que o quadro técnico engloba os trabalhadores com licenciatura, pós graduação, mestrado e frequência ao doutoramento. Sendo o primeiro pilar (Frequência universitária) colaboradores de apoio.



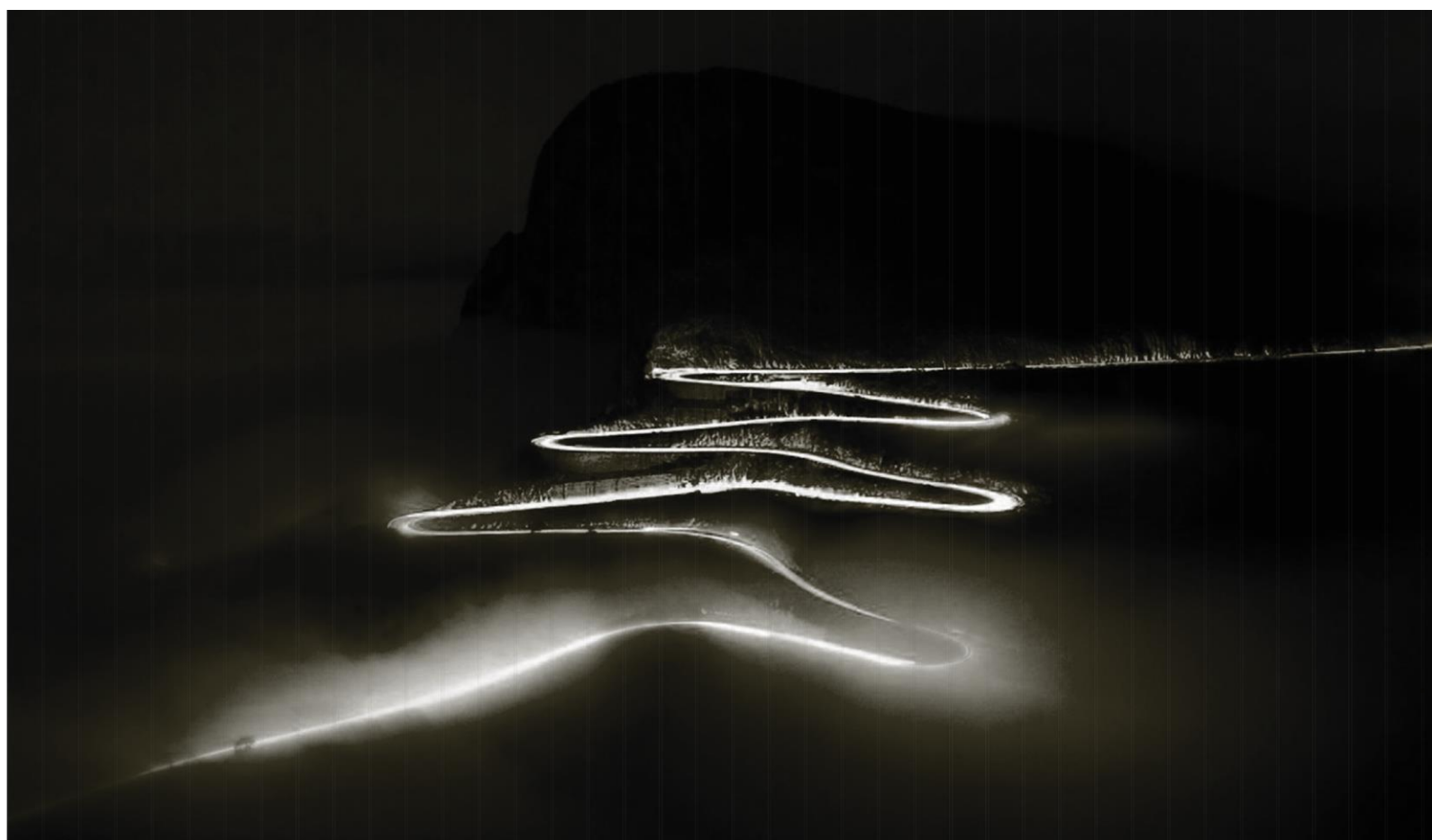
■ Nível de escolaridade



## Capacitação dos Recursos Humanos

De modos a tornar os seus colaboradores cada vez mais capazes de responder da melhor forma possível à demanda da UIF, durante o ano de 2015, a UIF, proporcionou ao seus colaboradores a possibilidade de participarem em diversos ciclos de formação relacionadas com o CBC/CFT e não só, abaixo mencionados:

Formação	País	Nº de Formandos	Instituição Formadora
Microsoft Office	Angola	4	GESTINFOR
Boas Práticas de Segurança de Informação	Angola	11	EY
Produtos Bancários com Risco de BC/FT	Angola	6	EY
Inglês	Angola	3	Good Hope Studies
Inglês	Angola	2	International House
Contabilidade para Juristas	Angola	1	Academia BAI
23º Plenário do EGMONT (IT, NRA, LEGAL)	Barbados	4	EGMONT
Total		31	



### 3.4 Recursos Tecnológicos

---

Em 2015, a UIF desenvolveu um conjunto de actividades que visaram por um lado garantir o suporte técnico ao parque informático existente, e por outro liderar a implementação da plataforma tecnológica de suporte ao sistema de informação Anti Branqueamento de Capitais.

#### A. Suporte Tecnológico

---

Na Unidade de Informação Financeira as actividades são suportadas por sistemas informáticos básicos. A utilização dos meios informáticos é regida por um manual de segurança da Informação. O mesmo tem descrito os procedimentos para seu uso com relação a:

- A gestão da infra-estrutura de sistemas de comunicações
- Gestão do Website da UIF
- Gestão dos circuitos de comunicação e CCTV

Havendo necessidade de reestruturação do departamento de IT por formas a dota-lo de instrumentos de acordo com os padrões internacionais, a UIF vem desenvolvendo o processo de definição do modelo tecnológico com objectivo de implementar um conjunto de soluções específicas para dinamização do funcionamento adequado da organização e rentabilização dos gastos de tempo, tornando todos os processos mais fluidos e a organização mais eficiente.

A área iniciou o processo de implementação do ITIL v3 (Information Technology Infrastructure Library), sendo um modelo de referência para planeamento e gestão de processos de IT mais aceite mundialmente, para manter os níveis de serviços e desenvolver as melhores praticas gestão dos recursos tecnológicos.

#### B. Implementação do Sistema Informático

---

Durante o ano de 2015 a UIF esteve engajada

na aquisição e implementação da plataforma tecnológica de tratamento de informação para Unidades de Inteligência Financeira desenvolvida pela UNODC. A decisão resultou de varias consultas á usuários da nossa região, desta ferramenta e sua satisfação.

A UIF está a trabalhar para adquirir uma solução desenvolvida especificamente para Unidades de Informação Financeira. Uma solução que tem ambiente e recursos de fácil utilização, com funcionalidade modular que permite aos utilizadores acederem a uma diversidade de dados.

Adicionalmente, foi criado um grupo de trabalho para a implementação da plataforma tecnológica da UIF. Independentemente do goAML, o grupo formado interagiu, e ajudou na tomada de decisões com relação ao património tecnológico da UIF e sua utilização para a plataforma informática e todos os outros componentes tecnológicos da instituição.

### 3.5 Sede institucional

---

A UIF esta sediada nº 10 andar, edifício Torres Elysées, na rua Rainha Ginga, n.º 31, 10º andar, DF/NF Luanda.

---

## 4. COOPERAÇÃO

---

### 4.1 Protocolos Nacionais

---

Desde o início da sua actividade a Unidade de Informação financeira assinou 18 Protocolos com as seguintes entidades nacionais:

Nº	Instituição	Data
1	Serviço de Inteligência e Segurança do Estado - SINSE	19/03/2012
2	Direcção Nacional de Inspeção e Investigação das Actividades Económicas - DNIIE	30/06/2012
3	Ministério da Justiça (Direcção Nacional dos Registos e Notariado)	27/07/2012
4	Serviço Nacional das Alfândegas - SNA - ARSEG	17/08/2012
5	Agência Reguladora de Supervisão de Seguros	10/10/2012
6	Direcção Nacional de Investigação Criminal - DNIC	30/10/2012
7	Serviço de Emigração e Estrangeiros - SME	30/11/2012
8	Comissão de Mercado de Capitais - CMC	14/12/2012
9	Instituto de Supervisão de Jogos - ISJ	20/03/2013
10	Agência Nacional de Investimento Privado - ANIP	18/03/2013
11	Serviço de Inteligência Externa - SIE	12/04/2013
12	Ministério da Assistência e Reinserção Social (Unidade Técnica de Coordenação da Ajuda Humanitária) PROCAC	17/04/2013
13	Instituto Nacional de Habitação - INH	07/05/2013
14	Banco Nacional de Angola - BNA	22/05/2013
15	Ministério do Comércio	09/08/2013
16	Ministério das Finanças (Direcção Nacional de Impostos)	19/06/2014
17	Ordem dos Advogados Angolanos	16/03/2015
18	Procuradoria-Geral da República	17/04/2015



A 31 de Dezembro de 2015, a UIF estava em fase de negociação para assinatura dos protocolos de troca de informação com a Direcção Nacional de Minas e a Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

## 4.2 Memorandos Internacionais

Existem 19 Memorandos de Entendimento e Troca de Informação assinados com as seguintes a UIF:

Nº	UIF	Jurisdição	Datas
1	FIC	República da África do Sul	24/11/2011
2	UIF	República Portuguesa	23/04/2012
3	FIC	República da Namíbia	16/12/2013
4	GIFIM	República de Moçambique	10/04/2013
5	UIF	República de Cabo Verde	19/04/2013
6	COAF	República Federativa do Brasil	30/06/2013
7	UIF	República das Seychelles	03/09/2013
8	UIF	República de São Tomé e Príncipe	20/02/2014
9	FIU	República do Zimbábwe	29/08/2014
10	NFIU	República da Nigéria	30/01/2015
11	FRC	Etiópia	25/03/2015
12	FIU	Swazilândia	25/03/2015
13	FIC	Zâmbia	25/03/2015
14	FRC	Kenya	27/03/2015
15	FIU	Lesotho	24/04/2015
16	FIA	República de Botswana	27/03/2015
17	FIU	Malawi	27/03/2015
18	FIA	Uganda	24/04/2015
19	FIU	República da Tanzânia	24/04/2015

### 4.3 Sistema Nacional do Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

---

A UIF trabalha com as mais variadas instituições que compõem o sistema nacional de combate ao branqueamento de capitais e financiamento do Terrorismo. Este trabalho tem como base a coordenação nacional sobre estas matérias.

São vários os Organismos que passamos a mencionar:

1. Ministério do Interior;
2. Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;
3. Ministério das Relações Exteriores;
4. Ministério das Relações Exteriores;
5. Procuradoria-Geral da República;
6. Tribunal Supremo;
7. Banco Nacional de Angola;
8. Agência Angola de Regulação e Supervisão de Seguros;
9. Comissão de Mercados de Capitais;
10. Serviço de Investigação Criminal;
11. Serviço de Inteligência e Segurança do Estado;
12. Serviço de Inteligência Externa;
13. Administração Geral Tributária;
14. Ordem dos Advogados de Angola;
15. Supervisores de entidades não financeiras como Imobiliária, Jogos e ONGs;
16. Algumas entidades privadas (ex. bancos e seguradoras);
17. Grupo Nacional de Peritos para Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento ao Terrorismo.

Os supervisores de instituições financeiras e não financeiras, trabalham com a UIF para garantir que os respectivos subordinados ou associados apliquem as reformas do sistema Angolano contra BC/FT. Por um lado garantem a feitura de regulamentação relevante e por outro garantem através de supervisões e inspecções a aplicabilidade dos conteúdos legislados. Os supervisores são também responsáveis pelas sanções a seus supervisionados de acordo com a legislação em Vigor. Passamos em seguida a descrever a relação de supervisores e supervisionados obrigados por lei a trabalhar com a Unidade de Informação Financeira:

Supervisores	Supervisionados	Número
BNA	Bancos Comerciais	29
	Casas de Cambio	66
	Sociedade de Locação Financeira Autorizada	1
	Serviços de Remessas	7
	Sociedades de Microcrédito Autorizadas	10
	Cooperativas de Crédito Autorizada	2
CMC	Agentes Intermediários	13
	Sociedades Correctoras de Valores Mobiliários	3
	Sociedade Gestora de Valores Mobiliários	1
	Sociedades Gestoras De Organismo De Investimento Colectivo	4
	Organismos de Investimento Colectivo	5
	Peritos Avaliadores De Imóveis	4
	Entidades Certificadoras e Peritos Avaliadores	1
ISJ	Casinos	21
	Casas de Jogos	33
OCPCA	Contabilistas	2930
	Auditores	428
IPROCAC	ONG ´S	240
	ONG ´S Internacionais	58
	Fundações Nacionais	10
	Fundações Internacionais	5
	Igrejas	28
OAA	Advogados	1387
	Advogados Estagiários	2174
ARSEG	Seguradoras	18
	Sociedades gestoras de fundos de pensões	8
	Mediadores (pessoas individuais)	386
Direcção Nacional de Minas	Vendedores de metais e pedras preciosas	Informação não disponível
Instituto Nacional de Habitação	Intermediadores Imobiliários	Informação não disponível

## Órgãos de Aplicação da Lei

---

A Unidade de informação Financeira trabalha com os diferentes órgãos de aplicação da lei. Este trabalho recorre por troca de informação para início e durante a formação de inteligência necessária para levar a cabo investigações de crimes de Branqueamento de Capitais (e crimes antecedentes) assim como os crimes de Financiamento do terrorismo.

São os seguintes órgãos que com a UIF trabalham:

- Procuradoria Geral da República
- Policia
- Serviços de investigação Criminal
- Serviços de Emigração e Estrangeiros
- Serviços inteligência Externa
- Serviços de Inteligência Interna
- Alfândega



## 5. ESTATÍSTICA DAS DECLARAÇÕES E COMUNICAÇÕES

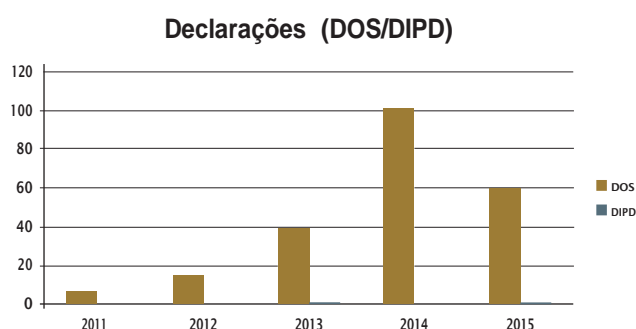
Concorrentemente ao engajamento nas actividades já mencionadas, a UIF não descurou sua actividade principal, ou seja, da recolha, análise e disseminação de operações suspeitas de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

Relativamente ao ano 2015 podemos apresentar os seguintes dados estatísticos referentes às Declarações de Operações Suspeitas (DOS), Declarações de Identificação de Pessoas Designadas (DIPD), Comunicações Espontâneas de Instituições Nacionais (C.E-NAC) e Internacionais (C.E-INT), Pedidos de Informação de Instituições Nacionais (P.I-NAC) e Internacionais (P.I-INT), bem como as Declarações de Transacções em Numerário (DTN).

A tabela ao lado ilustra o número de Declarações de Operações Suspeitas e de Declarações de Identificação de Pessoas Designadas tratadas durante o período 2011 a 2015, bem como o número de comunicações disseminadas.

Tipos	Estatísticas de Declaração (DOS E DIPD)			
	DOS	DIPD	Total	Disseminadas
2011	7	0	7	6
2012	15	0	15	9
2013	39	1	40	5
2014	101	0	101	18
2015	60	1	61	26
<b>Total Geral</b>	<b>222</b>	<b>2</b>	<b>224</b>	<b>64</b>

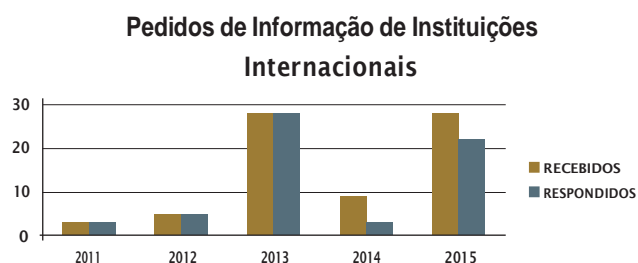
O gráfico abaixo ilustra a evolução de declarações de operações suspeitas durante o período de 2011 a 2015:



A Tabela abaixo reflecte as estatísticas concernentes aos pedidos de informação provenientes de instituições nacionais e instituições internacionais e as respectivas respostas.

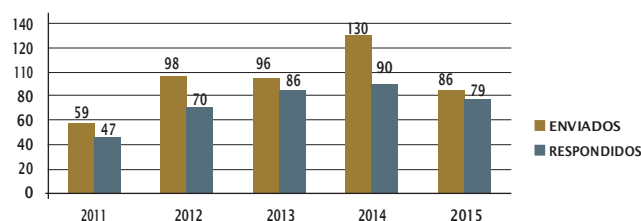
Estatísticas dos Pedidos				
Ano	De Instituições Nacionais	De Instituições Internacionais		
		Recebidos	Respondidos	Recebidos
2011	0	0	3	3
2012	2	2	5	5
2013	4	4	28	28
2014	4	1	9	3
2015	2	2	28	22
<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>9</b>	<b>73</b>	<b>61</b>

Os gráficos seguintes ilustram a evolução dos pedidos de informação provenientes de instituições nacionais e internacionais durante o período de 2011 a 2015:

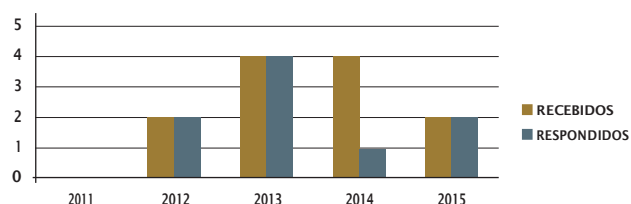


Os gráficos abaixo ilustram a evolução dos pedidos da UIF angolana solicitando informações a instituições nacionais e internacionais durante o período de 2011 a 2015:

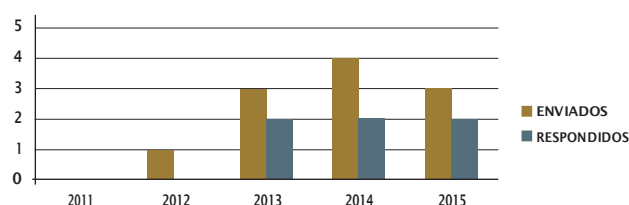
**Pedidos de Informação da UIF solicitados a Instituições Nacionais**



**Pedidos de Informação de Instituições Nacionais**



**Pedidos de Informação da UIF solicitados a Instituições Internacionais**



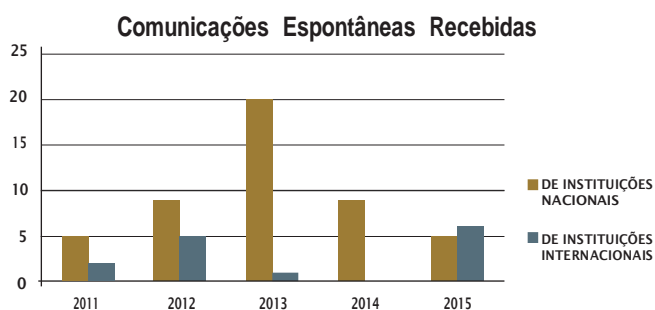
A tabela abaixo reflecte as estatísticas relativas aos pedidos da UIF a solicitar informações a instituições nacionais e internacionais.

Estatísticas dos Pedidos de Informação				
Ano	Para Instituições Nacionais		Para Instituições Internacionais	
	Enviados	Respondidos	Enviados	Respondidos
2011	59	47		
2012	98	70	1	0
2013	96	86	3	2
2014	130	90	4	2
2015	86	79	3	2
Total	469	372	11	6

A tabela abaixo reflecte as estatísticas concernentes as comunicações espontâneas recebidas de instituições nacionais e internacionais.

Estatísticas das Comunicações Espontâneas		
Ano	De Instituições Nacionais	De Instituições Internacionais
	Recebidas	Recebidas
2011	5	2
2012	9	5
2013	20	1
2014	9	0
2015	5	6
Total	48	14

O gráfico abaixo ilustra as comunicações espontâneas provenientes de instituições nacionais e internacionais recebidas pela UIF durante o período de 2011 à 2015:

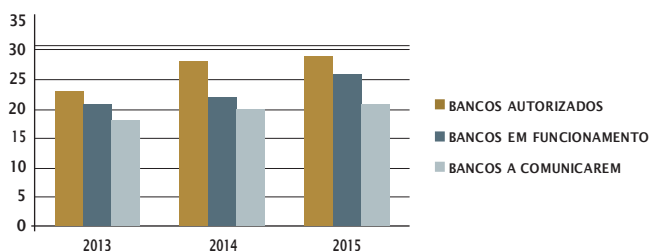


A tabela abaixo reflecte as estatísticas concernentes as comunicações de transacções em numerário onde estão representadas pelo número de bancos licenciados, em funcionamento e que comunicam as Declarações de Transacções em Numerário no período 2013 à 2015.

Declarações de Transacções em Numerário Comunicadas Pelos Bancos			
ANOS	Número de Bancos Autorizados	Número de bancos em funcionamento	Número de bancos a comunicarem
2013	23	21	18
2014	28	22	20
2015	29	26	21

Os gráficos abaixo ilustram a evolução das comunicações de transacções em numerário proveniente dos bancos no período de 2013 à 2015:

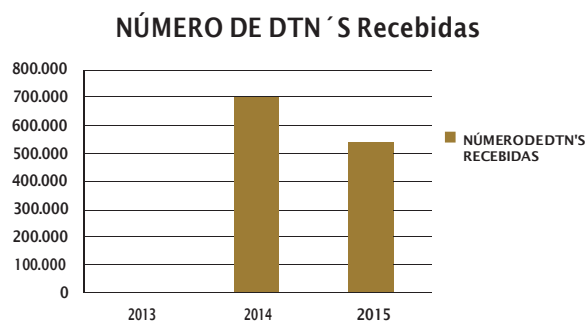
**RELAÇÃO NÚMERO DE BANCOS AUTORIZADOS, EM FUNCIONAMENTO E ACOMUNICAREM DTN'S**



A Tabela abaixo demonstra o número de declarações de transacções em numerário comunicado pelos Bancos no período 2013 à 2015.

Número de DTN 's Recebidas pela UIF	
Anos	DTN 's Recebidas
2013	24.678
2014	679.583
2015	540.982

O Gráfico abaixo representa a evolução das transacções em numerário comunicado pelos bancos no período 2013 à 2015.



---

## 6. TIPOLOGIAS

---

Tipologia de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo é um modelo ou uma série de padrões similares de esquemas ou de métodos de branqueamento de capitais e fi ao terrorismo.

### **Bancos e Instituições Financeiras não bancárias ligadas à moeda e crédito.**

---

Neste sector, podemos encontrar as seguintes tipologias de operações ou actividades suspeitas ou mesmo icriterios ndicadores de suspeição de operações susceptíveis de serem apontadas nas DOS/DIPD:

Um potencial cliente tem claramente um montante elevado em numerário na sua posse e abre várias contas ou adquire vários produtos com variações nos nomes das contas;

Um possível cliente tem na sua posse várias moedas diferentes e pretende efectuar operações cambiais como parte da transacção;

O cliente estrutura uma operação de forma a fraccionar o valor total em várias operações de montante mais reduzido, de modo a evitar que os limites estabelecidos sejam ultrapassados (*smurfing*);

Um cliente estrangeiro utiliza Serviços de Remessas Alternativos (ARS) para transferir montantes significativos de dinheiro, sob a falsa finalidade de transferir dinheiro para a família no país estrangeiro;

O cliente adquiriu vários produtos financeiros similares e movimenta fundos entre os mesmos, efectuando como suplemento pagamentos em numerário;

O alto valor patrimonial de um cliente não é compatível com as informações a seu respeito nem com o respectivo negócio;

Um cliente utiliza repetidamente um endereço, mas altera frequentemente os nomes envolvidos;

O número de telefone profissional ou da residência do cliente foi desconectado ou é detectado que os mesmos são inexistentes aquando da tentativa de efectuar o primeiro contacto num curto espaço de tempo após a abertura da conta;

O cliente encontra-se envolvido numa actividade pouco usual para o tipo de pessoa ou o tipo de negócio.

### **Instituições Financeiras não bancárias ligadas a actividade seguradora e previdência social.**

---

Neste sector, podemos encontrar as seguintes tipologias de operações ou actividades suspeitas ou mesmo icriterios ndicadores de suspeição de operações susceptíveis de serem apontadas nas DOS/DIPD.

O cliente está mais interessado nas condições de cancelamento do que nos benefícios da apólice (retorno do montante investido após o cancelamento);

O produto solicitado mostra-se incompatível com o fi apresentado, ou seja não é um produto efi vantajoso para o cliente;

O cliente solicita apenas apólices de curto prazo ou abre e fecha apólices regularmente sem motivo aparente;



O cliente efectua o pagamento de prémios em numerário e/ou através do pagamento de prémios individuais de montante bastante elevado;

O cliente efectua um ou mais dos pagamentos do prémio e solicita que o montante reembolsado seja transferido para uma conta diferente daquela que é utilizada para pagar os prémios da apólice;

O cliente opta por resgatar a apólice precocemente, apesar das consequências negativas economicamente (perdas de percentagens elevadas);

### **Instituições financeiras não bancárias ligadas ao mercado de capitais e ao investimento.**

---

No sector do Mercado de Capitais, podemos encontrar as seguintes tipologias de operações ou actividades suspeitas ou indicadores de operações susceptíveis de estarem relacionadas com o BC e FT.

O cliente deposita valores mobiliários físicos (como um certificado de participação numa organização) juntamente com um pedido de registo das acções em várias contas que não parecem estar relacionadas, ou para vender ou transferir a propriedade das acções;

Transacções múltiplas que ocultam a identidade, origem dos fundos ou beneficiário efectivamos;

Um intermediário representa um grupo de investidores que não podem ser identificados e realiza pagamentos através de contas bancárias que não estão relacionados com as contrapartes das transacções;

### **Casinos, incluindo casinos “on-line”, e entidades pagadoras de prémios de apostas ou lotarias.**

---

Neste sector associado ao Jogo, podemos encontrar as seguintes tipologias de operações ou actividades suspeitas ou mesmo indicadores de suspeição de operações susceptíveis de serem apontadas nas DOS/DIPD

O cliente (ao longo do tempo) e / ou várias vezes dirige-se frequentemente a uma “caixa” para trocar em grandes quantidades em numerário, sem nenhuma ou pouca actividade de jogo observada;

A utilização de fichas de casino em práticas de branqueamento de capitais pode incluir diferentes métodos tais como:

Compra de fichas em numerário ou através de uma conta no casino, seguido de resgate do seu valor utilizando cheques bancários ou ordens de saque, dentro da mesma cadeia de casinos;

Compra de fichas de casino, sem nenhuma ou pouca actividade de jogo, e saída das instalações na posse das fichas;

Utilização de fichas de casino como moeda de troca em operações ilegais, tais como o tráfico de droga ou outros bens ilegais;

Troca de fichas em diferentes “caixas” em quantidades abaixo do valor limite da obrigação de comunicação;

A utilização de fundos de origens ilícitas para comprar fichas, com o objectivo de alegar que a origem dos mesmos fundos é de ganhos no casino.

### **Negociadores de metais preciosos e pedras preciosas.**

---

No sector dos metais e pedras preciosas, podemos encontrar as seguintes tipologias de operações ou actividades suspeitas ou mesmo indicadores de suspeição de operações susceptíveis de serem apontadas nas DOS/DIPD.

Clientes que compreem pedras preciosas de valor elevado sem ter como critérios de escolha quaisquer especificações ou sem apresentarem qualquer justificação;

Cliente que tenta recuperar o montante respeitante à aquisição de bens sem uma explicação satisfatória,

ou tenta vender o que compraram recentemente a um preço significativamente mais baixo do que o preço de compra;

Tentativas de vendas de pedras preciosas de valor de mercado elevado a preços muito abaixo do seu valor actual de mercado;

Cliente que estejam dispostos a pagar qualquer preço para obter pedras preciosas de valores extravagantes, sem qualquer tentativa de reduzir ou negociar o preço;

Clientes que comprem metais ou pedras preciosas cujo valor elevado não se enquadre no poder económico expectável do cliente, após identificação da sua profissão ou da natureza do seu negócio;

Compras regulares de metais preciosos de valor elevado ou de quantias elevadas de um específico metal precioso através de meios que não se encaixem no padrão de negócio do cliente.

### **Entidades de mediação imobiliária.**

---

No sector do Mercado Imobiliário, podemos encontrar as seguintes tipologias de operações ou actividades suspeitas ou mesmo indicadores de suspeição de operações susceptíveis de serem apontadas nas DOS.

Clientes realizam investimentos elevados no sector imobiliário, tais como complexos de luxo ou grandes empreendimentos, com vista a branquear fundos de origens ilícitas;

Grupos de indivíduos utilizam esquemas de poupança colectiva disponibilizada a um de cada vez (ton-tines) para investir em imobiliário e na construção, sem qualquer regulação ou medidas de diligência efectuadas;

O cliente utiliza intermediários, terceiros ou serviços profissionais jurídicos como veículo em operações efectuadas no sector imobiliário;

O cliente utiliza esquemas de empréstimos ou de créditos comerciais complexos, bem como esquemas complexos de hipotecas;

O cliente mostra interesse em converter as propriedades em unidades menores;

São detectadas transacções sucessivas da mesma propriedade num curto espaço de tempo com alterações inexplicáveis do valor;

O cliente deseja realizar o pagamento de uma determinada propriedade em numerário.

### **Advogados, notários, contabilistas e outros profissionais legais.**

---

Neste sector podemos encontrar as seguintes critérios de orientação de suspeição de Clientes que conduzem as suas relações comerciais ou solicitam serviços em circunstâncias invulgares ou não convencionais;

Clientes que mudam as instruções de liquidação ou de execução sem explicação adequada;

Clientes que solicitam a recepção e transmissão de fundos, através de contas que não estão sob o controlo do cliente;

Realização de transacções financeiras invulgares com origem desconhecida;

Clientes que abrem ou desenvolvem uma empresa com um perfil inesperado ou resultados com crescimento muito rápido;

Pagamentos por serviços mediante fundos que não são transferidos por operação bancária directa; Múltipla facturação dos mesmos bens / serviços;

Detecção de transacções múltiplas e de esquemas contabilísticos que ocultam a origem, o objectivo, a propriedade ou o uso dos fundos.

---

## 7. CASOS

---

Não obstante o estágio ainda embrionário em que nos encontramos no que diz respeito CBC e CFT, e também pelo facto de não estarem ainda em pleno funcionamento os recursos tecnológicos, necessários ao desempenho das suas atribuições, a UIF apresentará abaixo o resumo algumas tipologias mais comuns da actividade de Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo:

### Caso 1

---

Intervenientes:

- Casa de Cambios, XUV
  - Alfredo XXI
  - Silivano XZ
- a. A casa de câmbios XUV recebeu e ordenou, no período de 01/01/2014 a 18/05/2014, transferências efectuadas por pessoas singulares e empresas, um montante de AOA: 53.951.040.00. Parte desse montante foi transferido para conta do Sr. Alfredo XXI, que é sócio da mesma, posteriormente transferiu para as contas bancárias de pessoas singulares, empresas e para conta da mesma casa de cambio.
  - b. Alfredo XXI é um dos sócios da “Casa de Cambios, XUV, LDA, possuindo o total de 50% das acções da referida instituição.
  - c. Silivano XZ, é outro sócio da “Casa de Cambios, XUV LDA, com o total de 50% das acções da referida casa de câmbios.

### Motivos de Suspeição

Quais as razões que levariam a casa de câmbios XUV LDA receber e ordenar, transferências efectuadas por pessoas singulares e empresas, a montantes elevados???. E quais as razões que levariam que parte desse montante fossem transferidos apenas para conta bancária do Sr. Alfredo XXI e não para as contas do outro sócio??!!.

Por que razão, posterior a recepção dos valores, Alfredo XXI, transferiu os mesmos para as contas bancárias de diferentes pessoas singulares, de empresas e também para conta da mesma casa de câmbio?

### O que se pode concluir?

Uso da sua conta bancária individual, para receber depósitos de particulares e posteriormente efectuar o câmbio em USD, ao invés de utilizar a conta bancária da casa de Câmbios, levando a suspeição de ser um “modus operandi”, configurando-se como uma tipologia adoptada pelos proprietários de casa de câmbios nacionais.

Suspeição de efectuar os movimentos cambiais de Kz/USD, seguidos de levantamentos, susceptíveis de serem posteriormente introduzidos no circuito cambial informal (*Kinguilas*).

Suspeição de evitar o registo contabilístico das operações cambiais e da obrigação de pagamento de impostos.

Algumas das eventuais ilicitudes associadas às operações acima referenciadas.

- ▣ Fraude fiscal, p.p nos nºs 1 e 2 do artigos 12º.
- ▣ Fraude Fiscal qualificada, p.p do artigo 13, da Lei nº 3/14 de 10 De Fevereiro (Lei Sobre a Criminalização das Infracções subjacentes ao Branqueamento de capitais).

Porém, as práticas de fraude fiscal e fraude fiscal qualificadas, acima indicadas são crime subjacente ao crime de branqueamento de capitais, previstos nos artigos 12º e 13, da lei nº3/14 de 10 de Fevereiro, Lei Sobre a Criminalização das Infracções Subjacentes ao Crime de Branqueamento de Capitais.

## Caso 2

---

Intervenientes:

- **António Soberano** (Alto funcionário de um órgão do Estado)
  - **Paraíso das Viagens, Lda.** (Sociedade Comercial Presta Serviços ao Órgão do Estado em que trabalha António Soberano).
- d. Pelos serviços que presta ao Órgão do Estado, o Paraíso das Viagens, Lda. recebe por via de ordens de saque, recebe pagamentos do citado órgão;
- e. O Paraíso das Viagens, Lda. por sua vez, invariavelmente e logo a seguir aos pagamentos recepcionados pelos serviços prestados ao órgão do Estado, efectua pagamentos a favor do Sr. António Soberano;

## Motivos de Suspeição

Por que razão o Paraíso das Viagens, Lda. faria pagamentos ao Sr. António soberano? E “coincidentalmente” depois de receber ordens de saque!

## O que se pode concluir?

A contratação do Paraíso das Viagens, Lda. pode ter sido por influência e no interesse do Alto funcionário de um Órgão do Estado.

## Algumas das eventuais ilicitudes associadas as operações acima referenciadas

- ▣ Corrupção pp arts. 37.º e 38.º (da Lei 3/14 de 10 de Fevereiro);
- ▣ Tráfico de Influência p part. 41.º
- ▣ Enriquecimento ilícito (improbidade pública) art. 25.º (Lei 3/10 de 29 de Março – da Probidade Pública);
- ▣ Prevaricação pp art. 33.º (Lei 3/10 de 29 de Março – da Probidade Pública);

Todas as disposições acima indicadas são crime subjacente ao branqueamento de capitais, portanto, aos comportamentos subsumidos nas disposições referidas aplicar-se-á também a Lei 34/11 (Lei de Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo), arts. 60.º

## Caso 3

---

Intervenientes:

- **Eldson Papa Tudo**, cidadão angolano, natural Província de Luanda, residente em Luanda, rua Joaquim ZXC
  - **Empresa Resolve Sempre Lda.** prestação de Serviços petrolíferos, assistência técnica, importação exportação e construção civil, com a sede social situada na rua Dr. Mião Menezes nº98, Município dos Bombeiros.
- a. Edson Papa Tudo, é funcionário da Empresa Resolve Sempre Lda e exerce a função de chefe de transporte, auferindo um salário mensal até Kz 100.000,00.

b. Edson Papa tudo, é igualmente comerciante informal, vocacionada na compra de telemóveis e utensílios de casa que geralmente compra na República da Namíbia e revende em Angola.

## Motivos de Suspeição

Efectuou a abertura da conta bancária a ordem n.º5082516 no Banco Bolacha aos 16.11.2014, tendo até ao dia 30.11.2014, se registado na respectiva conta, depósitos feitos por diferentes cidadãos nacionais e estrangeiros no valor global de Kz 9.810.000,00, seguidos de operações cambiais de Kz para USD, supostamente ligados à sua actividade comercial.

Seguidamente passou efectuar duas operações cambiais, em dois balcões diferentes do mesmo banco, precisamente entre os dias 17 à 25.11.2014, sendo cada uma das operações equivalente a Kz,1.537.719,75, usando para o efeito o mesmo bilhete de passagem, para possibilitar a compra das moedas estrangeiras.

## O que se pode concluir?

Que estejamos diante de uns modos operando, caracterizado pela utilização de conta bancária pessoal do Sr. Edson Papa Tudo, e da sua condição de comerciante informal, para tentar justificar, os elevados montantes que circulam na sua conta bancária.

Incompatibilidades entre o seu rendimento salarial mensal e os elevados depósitos e transferência que recebe e efectua.

## Algumas das eventuais ilicitudes associadas as operações acima referenciadas

- ▣ Fraude fiscal, p.p nos nºs 1 e 2 dos artigos 12º.
- ▣ Suspeição da violação dos limites impostos pelo nº1, artigo 7º do Aviso nº 01/2012 de 16 de Janeiro que limita a saída do território nacional

de moeda estrangeira cujo montante não ultrapasse o equivalente a USD 15.000,00

Porém, o crime de fraude fiscal acima citado, é um crime subjacente ao crime de branqueamento de capitais, previsto no artigo 12º da lei nº3/14 de 10 de Fevereiro, Lei Sobre a Criminalização das Infracções Subjacentes ao Crime de Branqueamento de Capitais, sendo que os demais comportamentos configuram violações do artigo 7º, do Aviso do BNA nº 01/2012 de 16 de Janeiro que limita a saída do território nacional de moeda estrangeira cujo montante não ultrapasse o equivalente a USD 15.000,00.

## Caso 4

Intervenientes:

- **Sr. Catintom da Graça** (Funcionário Público, trabalhador de um organismo Paramilitar)
- **Sr. Resolve Tudo** (Intermediário)
- **Grupo de Trabalhadores** (composição de 47 Trabalhadores)
- **Pastelaria, sempre a subir, Limitada.**
- **Sr. Manda Chuva** (Proprietário da Pastelaria, sempre a subir, Limitada)

f. Pastelaria, sempre a subir, Limitada é uma sociedade por quotas e está situado na província de Benguela.

g. Pastelaria, sempre a subir, Limitada fez abertura de contas no banco Pagamos Tudo para 47 trabalhadores, que desempenham diversas funções na pastelaria, como recepcionistas, limpezas, lavadeiras, cozinheiros, seguranças, electricistas, marceneiros e motoristas.

Após abertura, as respectivas contas foram de imediato creditadas com salários provenientes da função pública.

## Motivos de Suspeição

Por que razão os Trabalhadores da Pastelaria, sempre a subir, Limitada, receberiam salários provenientes de uma da conta do Tesouro Nacional que é exclusiva do Orçamento para pagamentos dos salários da função pública? Se aparentemente os trabalhadores não tem qualquer relação de subordinação com o aparelho do Estado!

Por outro lado, porque logo a seguir às transferências, os montantes tem sido levantados pelo titular da conta acompanhado por uma terceira pessoa, que suspeita-se ser alguém ligado ao esquema entre a pastelaria e o funcionário (Catintom da Graça) do organismo paramilitar, para de seguida ter o controlo dos referidos montantes.

## O que se pode concluir?

Que o real beneficiário dos transferências recebidas pelos trabalhadores (pode ser) o proprietário da Pastelaria, sempre a subir, Limitada, Assim sendo, porque a conta do tesouro Nacional faz transferência directamente a trabalhadores de uma empresa privada?

## Algumas das eventuais ilicitudes associadas as operações acima referenciadas

- ☒ Corrupção pp arts. 37.º e 38.º (da Lei 3/14 de 10 de Fevereiro);
- ☒ Tráfico de Influência p part. 41.º
- ☒ Enriquecimento ilícito (improbidade pública) art. 25.º (Lei 3/10 de 29 de Março – da Probidade Pública);
- ☒ Prevaricação p part. 33.º (Lei 3/10 de 29 de Março – da Probidade Pública);
- ☒ Crime de falsificação de documentos

Todas as disposições acima indicadas são crime subjacente ao branqueamento de capitais, portanto, aos comportamentos subsumidos nas disposições referidas aplicar-se-á também a Lei 34/11 (Lei de Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo), arts. 60.º.

Como podemos verificar as tipologias mais frequentes são encontradas no sistema financeiro bancário. E isto não quer necessariamente dizer que este seja o mais vulnerável, mas deve-se ao facto de este sector ser o mais avançado em Angola, e com isso vai tendo os mecanismos de controlo contra o BC/FT, mais afinados que os outros.

---

## 8. PERSPECTIVAS

---

Para o ano de 2016, a Unidade de Informação Financeira identificou dentre outros quatro grandes objetivos que deverão nortear a actividade da instituição para o ano em referência:

- Continua Operacionalização do modelo orgânico e funcional;
- Concretizar o processo atinente a operacionalização da UIF, de modos a permitir à efectiva execução das funções e competências acometidas à UIF, através de:
  - Aumento dos Recursos Humanos da UIF;
  - Finalização das negociações e Implementação de uma plataforma de tecnologias de informação;
  - Garantir a instalação, configuração e gestão das infra-estruturas de comunicação, redes e sistemas de suporte na UIF, que permitam a implementação de um sistema integrado de TI, que irá substituir as bases de dados actualmente utilizadas;
- Continuação do estabelecimento de mecanismos de cooperação nacional e internacional e identificar novos parceiros nacionais e estrangeiros, com estes celebrar novos protocolos; Consolidação do sistema de CBC-CFT
- Preparar o relatório de Progressos tendo em conta o Plano Estratégico de Implementação nacional adaptado pelo ESAAMLG em 2013;
- Acompanhar a elaboração da regulamentação das entidades fi pelos respectivos supervisores;
- Estabelecer a efectiva monitorização do progresso efectuado pela República de Angola para efeitos de comunicação às organizações internacionais relevantes para a finalização do processo de avaliação pelo ICRG/GAFI;
- Iniciar os trabalhos para a elaboração da abordagem do Risco nacional (NRA – *National Risk assessment*);
- Início da preparação para a próxima avaliação de Angola em 2018 através de encontros de concertação do Grupo nacional de Peritos sobre BC e FT.

---

## 9. CONCLUSÃO

---

À semelhança dos anos passados, a UIF centrou a sua actividade no processo da sua operacionalização e criação de um quadro jurídico-legal e institucional compatível com as recomendações do GAFI. Em paralelo foi dando os primeiros passos na realização daquele que é o seu objecto, ou seja, a recolha, centralização, análise e difusão da informação relativa ao branqueamento de Capitais e financiamento do Terrorismo.

Deste modo, no ano de 2015, o País viu o seu Plano Estratégico para melhoramento do sistema de combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do terrorismo adoptado pelo ESAAMLG. Neste contexto, Angola fora bem elogiada pelos progressos efectuados desde 2012 na resolução das deficiências apresentadas pelo relatório de avaliação mútua de 2012.

Foram ainda desenvolvidas diversas iniciativas viradas à sensibilização e formação das instituições e cidadãos nacionais quanto à necessidade de se unirem forças na luta contra o Branqueamento de Capitais e financiamento do Terrorismo, com a realização de seminários/*workshops*, cursos de pós-graduação.

Fruto das campanhas de sensibilização, formação e dos esforços de operacionalização desenvolvidos, verificou-se a diminuição da quantidade de comunicações (Declarações de Operações suspeitas nomeadamente) submetidas UIF, como mostram as estatísticas. No entanto pensamos que a qualidade das mesmas aumentou.

No âmbito dos trabalhos do plano de acção do GAFI, vários encontros de coordenação

e consequentes produtivas participações às reuniões do grupo de revisão regional da África e Médio Oriente fizeram com que o GAFI determinasse que Angola teria integralmente cumprido o plano de acção de 2010 e corrigido em 2013. Consequentemente o GAFI determinou que uma visita *on-site* devesse ser realizada em Janeiro de 2016 para a constatação dos progressos e início da implementação das reformas propostas pelo citado plano.

Assim pode-se considerar o ano de 2015, como tendo sido positivo, atendendo que no decurso do mesmo ficou reforçado e em fase bastante adiantada o processo de operacionalização da UIF, bem como o reforço da estrutura nacional, nomeadamente em termos de elaboração do quadro legislativo e mecanismos de luta contra o Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo. O ano de 2015 serviu também para o fortalecimento da coordenação nacional no combate aos crimes de BC e FT sob a direcção do Comité de Supervisão e acções do grupo técnico na participação de reuniões a nível nacional e Internacional.



